



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**LEI N.º 3.956/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

Projeto de Lei nº 059/2017, de autoria do Vereador Celson José da Silva Sousa - PV.

"Altera a Lei Municipal nº 2.899, de 14 de março de 2008."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 35. I, alínea "w", do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos III e IV, do Art. 1º, de Lei Municipal em epígrafe, passam a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º -.....

I -.....

II - .....

**III - Para prestar ajuda ou esclarecimento aos munícipes será escalado, no mínimo, 01 (um) funcionário treinado, para cada 05(cinco) caixas eletrônicos, postando-se o mesmo nas proximidades desses caixas, dentro das agências, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 17:00hs (Horário de Brasília).**

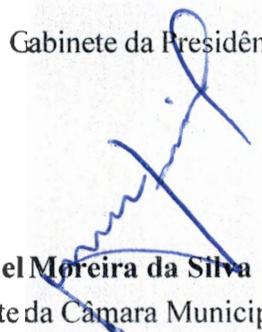
**IV- Manter dentro da agência, pelo menos 01 (um) vigilante, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 17:00hs (Horário de Brasília)."**

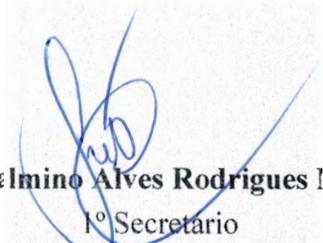
Art. 2º - Suprime-se em todos os seus termos, o inciso V, da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 05 de março de 2018.

  
Miguel Moreira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

  
Gerálmino Alves Rodrigues Neto  
1º Secretário